

LEI Nº 785, DE 28 DE JULHO DE 2008

(Dispõe sobre o ajuste de alíquota de contribuição patronal para suprir o custo normal do plano de benefícios do **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, conforme estudo atuarial e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de julho de 2008, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Art. 14º da Lei Municipal nº 658, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo anterior serão de 16,00% (dezesesseis por cento), contribuição do município e 11,00% (onze por cento), contribuição dos segurados ativos respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, nos termos do cálculo atuarial, podendo em atenção ao referido cálculo atuarial ser elevada ou reduzida a contribuição do município”.

Parágrafo Único – A alíquota de contribuição do município de 16,00% (dezesesseis por cento) de que trata esta Lei, será aplicada a partir do primeiro mês de competência subsequente, após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Artigo 2º - As despesas para cumprimento desta Lei, serão cobertas pelas verbas já consignadas na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2008.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO